

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL **ESTADO DE GOIÁS** MUNICÍPIO DE OUVIDOR FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR - Selectário Adm. a Planejamento

PUBLICAD

Certifico que o referido Ato foi publicado, nesta data, no Placar oficial do Município e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor.

Contrato nº 18/2023-FMS

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PARA PRESTACÃO DE SERVICOS ESPECIALIZADO NA ÁREA DE SAÚDE.

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo Gestor interino do FMS, Senhor LEANDRO VIEIRA DE BASTOS, brasileiro, solteiro, enfermeiro, portador do CPF nº 710.711.801-34, Cl nº RG nº 3724960 SSP/GO, residente e domiciliado a Rua Professor Carlos, 395, nesta cidade.

02 - CREDENCIADO: LANYELLE CARDOSO DA SILVA, brasileira. Fisioterapeuta, inscrita no CPF nº 059.912.241-29, RG nº 6242207 SSP/GO, CREFITO nº 376672-F, NIT 201.13701.76-9 residente e domiciliado RUA ANHANGUERA Nº 368, BAIRRO RODOVIÁRIO, OUVIDOR/GO, têm entre si, justo e acordado o que se contém nas seguintes cláusulas, que mutuamente acatam.

03 - FUNDAMENTO: INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017 do TCM/GO e decorre do Processo de CHAMAMENTO Nº 02/2023-FMS. INEXIGILIBIDADE DE LICITAÇÃO NOS TERMO DO ART. 74, Lei Federal 14.133/2021. Inexigibilidade de licitação n. 2792/2023, processo protocolo n. 1441/2023

CLAUSULA II – OBJETO

Prestação de serviços para atendimento na área da saúde, em sua especialidade como FISIOTERAPEUTA, para atendimento junto ao NASF, conforme demanda do núcleo e programas e ações desenvolvidas no âmbito da saúde da família e atendimento das políticas de saúde para idosos, com desenvolvimento de atividades de prevenção e reabilitação, com carga horária de 20 horas semanais.

Exchapt etypnast



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE OUVIDOR FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – FMS

O valor estabelecido no contrato será de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde - CMSO, conforme resolução CMS;

CLÁUSULA III - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao **CREDENCIADO**, pelos serviços prestados, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, totalizando o valor global do contrato em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), mediante a prestação dos serviços.

O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente. Dados bancários para pagamento: BANCO CAIXA AGÊNCIA 0564, CONTA Nº 860298739-9.

CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo período de 01 de junho de 2023 à 31 de dezembro de 2023 podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos do art. 107, Lei Federal 14.133/93.

CLÁUSULA V - RESCISÃO

Fica pactuado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, de conformidade com o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

CLÁUSULA VI - MULTA

Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de inexecução por parte do **CREDENCIADO**

CLÁUSULA VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

10.301.1019.4.026 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Both :

Spanyille lardos:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE OUVIDOR FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – FMS

3.1.90.34

- OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.

CLÁUSULA VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedado ao **CREDENCIADO** delegar ou transferir a terceiros, no todo ou partes, os serviços objeto deste Instrumento, e também cobrar do beneficiário quaisquer importâncias, a que título for pelos serviços objeto deste Instrumento.

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato de 2023 devidamente assessorado pela Diretor do Hospital e o Gestor do FMS de Ouvidor.

CLÁUSULA IX - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás que será competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que sejam.

E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Ouvidor-GO, 01 de junho de 2023

LEANDRO VIEIRA DE BASTOS GESTOR INTERINO DO FMS CONTRATANTE

LANYELLE CARDOSO DA SILVA CREDENCIADA

Testemunhas:

01 - Mbe-CPF nº: My 720 70/ 32 02 -

CPF nº:

ng 420.651-60



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE OUVIDOR FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – FMS

EXTRATO DE CONTRATO N.18/2023FMS

| PARTES: | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR - FMS e LANYELLE CARDOSO DA SILVA — CPF № 059.912.241-29, RG № 6242207 SSP/GO, CREFITO № 376672-F, NIT 201.13701.76-9 |
|-------------|--|
| FUNDAMENTO: | INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017 do TCM/GO e decorre do Processo de CHAMAMENTO № 02/2023-FMS. INEXIGILIBIDADE DE LICITAÇÃO NOS TERMO DO ART. 74, Lei Federal 14.133/2021. |
| OBJETO: | Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como FISIOTERAPEUTA , para atendimento junto ao NASF, conforme demanda do núcleo e programas e ações desenvolvidas no âmbito da saúde da família e atendimento das políticas de saúde para idosos, com desenvolvimento de atividades de prevenção e reabilitação, com carga horária de 20 horas semanais. O valor estabelecido no contrato é de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde - CMSO, conforme resolução CMS; |
| PRAZO: | O presente Contrato vigorará pelo período de 01 de junho de 2023 à 31 de dezembro de 2023 podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos do art. 107, Lei Federal 14.133/93. |
| LICITAÇÃO: | Inexigibilidade de licitação n. 2792/2023, processo protocolo n. 1441/2023 |
| DOTAÇÃO: | 10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ. |
| VALOR: | A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, totalizando o valor global do contrato em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), mediante a prestação dos serviços. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente. Dados bancários para pagamento: BANCO CAIXA, AGÊNCIA 0564, CONTA Nº 860298739-9. |
| OBS.: | |
| | |

OUVIDOR-GO, 01 de junho de 2023

LEANDRO VIEIRA DE BASTOS

GESTOR INTERINO DO FMS

Exchapt ellymark